



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Lei nº 1.411/2013. De 19 de dezembro de 2013.

"Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.369 de 14 de novembro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 4º da Lei 1.369 de 14 de novembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais até o limite de 13% (treze por cento) da despesa total fixada por esta lei;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

19 de dezembro de 2013.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal